



SINTICEL

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de Celulose, Papel, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares no Estado do Espírito Santo
Reconhecimento em 28/03/84 - CNPJ: 27.564.731/0001-16

Filiado à ao SINAP - Sindicato Nacional dos Papeleiros

ERRATA

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS, FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, TINTAS E VERNIZES, ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIQUÍMICOS-ES, CNPJ n. 31.752.488/0001-37, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Zilma Bauer Gomes;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINTICEL, CNPJ n. 27.564.731/0001-16, neste ato representado por seu membro da Diretoria Colegiada, Sr. Jose Afonso da Silveira Rangel; formalizam a seguinte retificação da **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA, DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023, assinada em 29 de outubro de 2021, nos seguintes termos:**

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) profissional dos trabalhadores nas indústrias de produtos químicos para fins industriais, produtos farmacêuticos, preparação de óleos vegetais e animais, sabão e velas, tintas e vernizes, adubos, corretivos agrícolas, produtos de perfumaria, cosméticos, explosivos, fósforos, defensivos agrícolas, destilação



SINTICEL

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de Celulose, Papel, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares no Estado do Espírito Santo
Reconhecimento em 28/03/84 - CNPJ: 27.564.731/0001-16

Filiado à ao SINAP - Sindicato Nacional dos Papeleiros

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) profissional dos trabalhadores nas indústrias de produtos químicos para fins industriais, produtos farmacêuticos, preparação de óleos vegetais e animais, sabão e velas, tintas e vernizes, adubos, corretivos agrícolas, produtos de perfumaria, cosméticos, explosivos, fósforos, defensivos agrícolas, destilação e refinação de petróleo, petroquímicas, refino de óleos minerais, abrasivos químicos, inseticidas e produtos de material de escritório, com abrangência territorial em em todo o estado do Espírito Santo, excetuando-se os trabalhadores nas empresas químicas para fins industriais, situadas no município da SERRA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2022.

ZILMA BAUER GOMES

Presidente SINDIQUÍMICOS/ES

JOSE AFONSO DA SILVEIRA RANGEL

Membro de Diretoria Colegiada SINTICEL